



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GUARACI

Of. N.º

LEI Nº 312/71

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ "DECRETA", E EU PREFEITO MUNICIPAL, -  
"SANCIONO" a SEGUINTE

LEI:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a comprar a Urna Funerária que irá conter os restos mortais do vereador JÚLIO PANÍCIO, falecido quando exercia seu mandato eletivo, até o preço de Cr\$ 1.500,00--(HUM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS).

Artº. 2º - Para a cobertura da presente despesa fica aberto um crédito Especial Suplementar, que será coberto com o provável superavit financeiro do corrente exercício financeiro.

Artº. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,  
AOS 1º DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1971

  
LUIZ PADILHA

SECRETÁRIO

  
MARCILIONI DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL